



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
unesco



LEI Nº 4.829, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 1 (um) Enfermeiro, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 1 (um) Enfermeiro pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para atuar nos serviços de saúde do Município de Caçapava do Sul.

Parágrafo único. A carga horária a ser desempenhada será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão Remuneratório 15, Classe A, previstos no Anexo III da Lei Municipal nº 3.672/2015, que dispõe acerca do Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3.670/2015, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os critérios desta seleção e classificação constarão no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação Final, a serem elaborados pela Secretaria de Município da Administração.

Art. 3º As atribuições do Enfermeiro estão previstas no Anexo I da Lei nº 3.672/2015.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
unesco



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 10 de setembro de 2025.


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em 10 / 09 / 25


DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão,
Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3